MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Regulamento n.º ..../2022

Prémio PNED "Investigação sobre Ética no Desporto"

Preâmbulo

Com objetivo de promover linhas de investigação e de reflexão sobre ética desportiva, junto do público universitário, o Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. (IPDJ), através do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), em parceria com o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP), a Federação Académica do Desporto Universitário (FADU) e a Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF) instituem o Prémio PNED "Investigação sobre Ética no Desporto", o qual se rege pelo presente regulamento.

Artigo 1.º
Objetivo

O Prémio PNED "Investigação sobre Ética no Desporto" tem por objetivo incentivar a investigação e a publicação de trabalhos académicos e científicos no âmbito da Ética no Desporto, mais concretamente de dissertações de mestrado, de dissertações de doutoramento e de artigos científicos publicados em revistas ou apresentados em congressos/seminários reconhecidos pela comunidade científica.

Artigo 2.°
Divulgação

O Prémio PNED "Investigação sobre Ética no Desporto" é publicitado mediante aviso de abertura de concurso nos sítios eletrónicos do PNED (pned.ipdj.gov.pt), do CRUP (www.crup.pt), do CCISP (www.ccisp.pt), da FADU (www.fadu.pt) e da SPEF (www.spef.pt), além de outros meios que eventualmente se entendam adequados para informação dos potenciais interessados.

Artigo 3.º
Destinatários

1. Podem participar no concurso cidadãos de qualquer nacionalidade que, durante o período de submissão de candidaturas, se encontrem matriculados em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, com sede em Portugal.
2. Os membros do júri, bem como colaboradores e dirigentes integrados nas estruturas das entidades promotoras do concurso, não podem participar como concorrentes no concurso.

Artigo 4.º
Âmbito

1. O Prémio PNED "Investigação sobre Ética no Desporto" é composto por duas categorias:
   a) dissertações de mestrado ou de doutoramento;
   b) artigos científicos.
2. As dissertações de mestrado ou de doutoramento devem ser defendidas e aprovadas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano em que a candidatura é submetida.
3. Os artigos científicos devem ser publicados em revistas ou apresentados em congressos/ seminários, reconhecidos pela comunidade científica, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano em que a candidatura é submetida.
4. Os trabalhos apresentados para as categorias referidas nos números anteriores devem ser

enquadrados num dos seguintes temas: Ética Desportiva e/ou Educação para os Valores no Desporto.

5. Cada concorrente apenas pode apresentar em cada edição do concurso um trabalho em cada categoria.

Artigo 5.°

Requisitos apresentados a concurso

1. Para serem admitidos a concurso, os trabalhos que integrem as candidaturas devem ser originais e redigidos em língua portuguesa.
2. Os trabalhos submetidos devem ser escritos com as seguintes especificações: tipo de letra Arial, corpo tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e inserção do número de página e podem ser complementados com ficheiros em anexos, caso se justifique.
3. Os trabalhos devem ser enviados em formato digital para o seguinte endereço eletrónico: concursos@pned.pt, com pedido de comprovativo de receção.

Artigo 6.º

Candidaturas

1. O concurso é aberto com a apresentação de candidaturas que se encontram permanentemente abertas, devendo ser submetidas no mesmo ano da defesa e aprovação das dissertações ou da publicação dos artigos científicos.
2. As candidaturas apresentadas fora do prazo indicado no número anterior são indeferidas liminarmente.
3. A candidatura deve ser acompanhada pelos seguintes documentos, disponíveis no site do PNED:
   a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido, não convertido para *pdf*;
   b) Trabalho a concurso, com identificação explicita do título e sem referência à identificação do autor;
   c) Declaração complementar de direitos de propriedade de direitos autorais.
4. Não é aceite a candidatura que não preencha os requisitos previstos no número anterior.

Artigo 7.°

Composição do Júri

Até 15 de fevereiro do ano seguinte ao da submissão, as candidaturas são apreciadas por um júri nomeado pelo PNED/IPDJ, I.P., composto por:

a) Um elemento indicado pelo CRUP;
b) Um elemento indicado pelo CCIPS;
c) Um elemento indicado pela FADU;
d) Um elemento indicado pelo SPEF;
e) Uma personalidade de reconhecida competência em qualquer das áreas da Literatura, História, Filosofia, Sociologia ou Desporto, indicada pelo PNED/IPDJ, I.P..

Artigo 8.°

Competências

1. Aos membros do júri compete avaliar as candidaturas apresentadas a concurso nos seguintes termos:
   a) Avaliar se se encontram os requisitos previsto no n.º 3 do artigo 6.º;
   b) Proceder à leitura de cada um dos trabalhos submetidos na candidatura, para ambas as categorias previstas no n.º 1 do artigo 4.º;
   c) Apreciar cada um deles de forma fundamentada e posicioná-los hierarquicamente;
   d) Com base n posicionamento hierárquico atribuído aos trabalhos, por cada um dos membros do júri, selecionar o trabalho a premiado em cada uma das categorias previstas no n.º 1 do artigo 4.º, assim como, a atribuição de eventuais menções honrosas;
2. A competência do júri termina com a comunicação dos resultados do concurso ao PNED/IPDJ, I.P. e fica obrigado ao dever de sigilo.

Artigo 9.°
Deliberações e recurso

1. O júri do concurso delibera por maioria simples.
2. Não existe recurso da decisão do júri.

Artigo 10.°
Prémios

1. O júri atribui um prémio pecuniário às candidaturas vencedoras, em cada categoria, nos seguintes valores:
    a) € 2.000,00 (dois mil euros) para dissertações, e
    b) € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) para artigos científicos.
2. O júri atribui as menções honrosas que considerar justificadas.
3. O júri pode decidir que o prémio não seja atribuído se considerar que as candidaturas apresentadas não revelam qualidade mínima, fundamentando a decisão.
4. Apenas uma candidatura pode ser premiada em cada categoria.
5. O prémio é entregue ao autor premiado ou a quem o represente na cerimónia da Gala da FADU, em local e data oportunamente a anunciar pela FADU.

Artigo 11.°
Publicação

1. Os resultados são divulgados no portal do PNED, em junho de cada ano.
2. O PNED/IPDJ, I.P., pode decidir pela publicação da dissertação vencedora no prazo de um ano, a contar a partir da data da deliberação do júri.
3. O resumo da dissertação e do artigo vencedores podem ser publicados na revista da SPEF.
4. Na publicação da dissertação e dos artigos vencedores distinguidos nos termos do presente regulamento, deve o autor fazer menção ao Prémio PNED Investigação sobre "Ética no Desporto", do Plano Nacional de Ética no Desporto.

Artigo 12.°
Propriedade

1. O PNED/IPDJ, I.P., reserva-se no direito de publicar os exemplares dos trabalhos a concurso referenciando o autor.
2. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o autor conserva os direitos sobre os trabalhos apresentados a concurso, de acordo com o estabelecido na declaração complementar dos direitos autorais, prevista na al. c) do n.º 3 do artigo 6.º do presente regulamento.

Artigo 13.°
Sanções

O incumprimento de qualquer norma e procedimento constante no presente regulamento determina a exclusão da candidatura.

Artigo 14.°
Compromisso

Com a apresentação da candidatura, cada concorrente toma pleno conhecimento de cada uma das disposições do presente regulamento, aceitando-as no seu todo.

Artigo 15.º
Omissões

Qualquer situação não prevista no presente regulamento ou dúvida relacionada com a sua interpretação e aplicação é resolvida por deliberação do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., sob proposta da equipa coordenadora do PNED.

Artigo 16.º
Disposição final

Para qualquer esclarecimento pode ser contactado o PNED, através do seguinte correio eletrónico: concursos@pned.pt, devendo ser referido no *Assunto* “Prémio de Investigação/ano – dúvidas”

Lisboa, 14 de julho de 2022
A Vogal do Conselho Diretivo, Sílvia Vermelho